

- I. Assessoria de Comunicação Social;
- II. Assessoria de Planejamento e Gestão;
- III. Controladoria;
- IV. Coordenadoria Integrada de Saúde e Meio Ambiente do Trabalho;
- V. Corregedoria;
- VI. Gerência de Contabilidade e Finanças;
- VII. Instituto Plácido Castelo;
- VIII. Ouvidoria;
- IX. Secretaria de Administração;
- X. Secretaria de Controle Externo;
- XI. Secretaria de Tecnologia da Informação;
- XII. Secretaria Geral.

§1º. Faculta-se ao Ministério Público Especial junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará a apresentação do relatório de suas atividades, na forma disposta pelo artigo 1º.

§2º. A Gerência de Contabilidade e Finanças deve apresentar, em capítulo próprio, o resumo da Gestão Orçamentária e Financeira, contendo o quadro resumido da situação orçamentária: execução orçamentária por natureza de despesa e por subfunção.

§3º. A Secretaria Geral deve apresentar, em capítulo próprio, o resumo dos quantitativos das decisões proferidas pelo Pleno e Câmaras; a listagem dos processos julgados nos quais foi determinada a aplicação de multa ou imputação de débito e a listagem dos processos julgados das espécies relacionadas à prestação de contas e à tomada de contas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 1º de abril de 2019.

Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 161/2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta na CIE nº 15/2019, datada de 29/03/2019, da Gerência de Contas de Governo e Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira e das Receitas, constante no Processo nº 00370/2019-3-TC;

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, inciso I, da Resolução Administrativa nº 09/2018, publicada no D.O.E./TCE-CE de 21/12/2018, que permite o retorno do servidor ao trabalho presencial, por sua solicitação, sempre que entender conveniente ou necessário, mediante CIE remetida à Gerência de Atos Funcionais, observando antecedência mínima de dez dias ou outro prazo acordado com o gestor da unidade;

CONSIDERANDO que o art. 27, da mencionada Resolução Administrativa, dispõe que a interrupção do Teletrabalho deverá ser formalizada por ato da Presidência;

RESOLVE:

INTERROMPER a participação da servidora Sâmia Cavalcante de Freitas, no Teletrabalho, no âmbito deste Tribunal, devendo retornar ao trabalho presencial, desde 1º de abril de 2019.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 2 de abril de 2019.

Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 162/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 163/2016, publicada no D.O.E./TCE-CE de 11/05/2016, alterada pela Portaria nº 208/2017, publicada no D.O.E./TCE-CE de 20/06/2017, e pela Portaria nº 741/2018, publicada no D.O.E./TCE-CE de 05/10/2018, tendo em vista o que consta do Processo nº 04333/2019-6-TC; **RESOLVE autorizar**, a partir do dia 08/04/2019, a concessão de bolsa de estágio ao estudante de nível superior **EMANUEL OTÁVIO DE OLIVEIRA FARIAS**, aprovado no 7º PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS, homologado, mediante Edital nº 04/2018, publicado no D.O.E./TCE-CE em 05/11/2018, que perceberá a importância mensal no valor de R\$ 949,73 (novecentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos), correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento do cargo de Analista de Controle Externo, Referência 1, bem como auxílio-transporte em pecúnia, proporcional aos dias estagiados, pelo prazo de 12 (doze) meses, devendo a despesa correr a conta da dotação orçamentária própria do TCE/CE.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de abril de 2019.

José Auriço Oliveira
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 163/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 163/2016, publicada no D.O.E./TCE-CE de 11/05/2016, alterada pela Portaria nº 208/2017, publicada no D.O.E./TCE-CE de 20/06/2017, e pela Portaria nº 741/2018, publicada no D.O.E./TCE-CE de 05/10/2018, tendo em vista o que consta do Processo nº 04336/2019-1-TC; **RESOLVE autorizar**, a partir do dia 08/04/2019, a concessão de bolsa de estágio ao estudante de nível superior **FRANCISCO WESLEY PONTES DA SILVA**, aprovado no 7º PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS, homologado, mediante Edital nº 04/2018, publicado no D.O.E./TCE-CE em 05/11/2018, que perceberá a importância mensal no valor de R\$ 949,73 (novecentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos), correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento do cargo de Analista de Controle Externo, Referência 1, bem como auxílio-transporte em pecúnia, proporcional aos dias estagiados, pelo prazo de 12 (doze) meses, devendo a despesa correr a conta da dotação orçamentária própria do TCE/CE.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de abril de 2019.

José Auriço Oliveira
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

*** **